LEI N° 2.977 DE 03-09-96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA, PARA O EXERCÌCIO DE 1.996.

O Prefeito Municipal de Iturama. Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Municipal n· 2.854/94, sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iturama, parte integrante do orçamento do Municipio, para o exercício de 1.996 estima a receita em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2° - A receita decorrente de transferência intergovernamentais da União, Estado, Municipio e Receitas Diversas - Doações para o fundo na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

RECEITA

1.000.00.00	Receitas Correntes	R$ 25.000,00
1. 700.00.00	Transferências Correntes	R$ 22.000,00
1.720.00.00	Transferências Intergovernamentais	R$ 22.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntres	R$ 3.000,00
1.990.00.00	Receitas Diversas	R$ 3.000,00

Art. 3° - A despesa fixada apresenta, por unidade administrativa e funções, a seguinte distribuição:

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 03 (três) de setembro de 1.996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal